

## ITERTINS

## PORTARIA/ITERTINS Nº 27/2024/GP.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, assim designado nos termos do Ato nº 276 - NM do Diário Oficial nº 6.268, de 09 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2024/34510/000030,

## RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir.

## 1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Responsável: JOÃO BATISTA VIEIRA NOLETO	CPF: XXX.855.221-XX
Endereço: Rua X, Lotes XXXX, Quadra 39	Bairro: Portal do Lago - Luzimangues
Cidade: Porto Nacional - TO	CEP: 77.502-000
Telefone Celular particular: (63) XXXXX-XX35	Telefone de trabalho: (63) 3218-2516
Cargo/Função: Assessor Comissionado	Matrícula: 491801-6

## 1.1. PLANO DE APLICAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
34510.21.122.1148.4243	33.90.30	Material de Consumo	3.500,00
34510.21.122.1148.4243	33.90.40	Manutenção de Serviços de Informática	2.500,00
TOTAL R\$			6.000,00

## 1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

## 1.3. VALOR DO LIMITE PARA SAQUES: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o(a) servidor(a), Thayrine Lopes dos Santos matrícula nº 11241292-5, CPF: 028.XXX.781-XX, cargo Assessor Especializado II, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, mediante emissão do "ATESTO DIGITAL" referente ao documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS em Palmas, 13 de março de 2024.

ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA  
Presidente

## JUCETINS

PORTARIA JUCETINS Nº 02/2024/GABPRES,  
DE 14 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORA COMO RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO DE LIVRO DIGITAL.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 685 - NM, de 31 de março de 2023, publicado no D.O.E nº 6302, de 31 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar a servidora HILMARA CRONEMBERGER CAVALCANTE, matrícula funcional nº 516135-1, CPF: XXX.XXX.XXX.53, como responsável pela autenticação de livros contábeis ou não, mediante conferência prévia dos termos de abertura e de encerramento em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 14 de março de 2024.

ISSAM SAADO  
Presidente

## NATURATINS

PORTARIA Nº 37/2024/NATURATINS/GABIN,  
DE 12 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 351 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6272, de 15 de fevereiro de 2023, e consoante o disposto no art. 86, da lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora AYLÁ SÁVIA PINHEIRO NUBILE, matrícula nº 1001981-4, cargo Fiscal Ambiental, para responder pela Gerência de Fiscalização Ambiental, em substituição ao titular CÂNDIDO JOSÉ DOS SANTOS NETO, matrícula: 412913-2, no período de suas férias, a partir de 11/03/2024 a 25/03/2024.

RENATO JAYME DA SILVA  
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

PORTARIA Nº 38/2024/NATURATINS/GABIN,  
DE 12 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 351 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6272 de 15 de fevereiro de 2023, e consoante o disposto no art. 86, da Lei 1818, de 23 de agosto de 2007.

## REGULARIZAR,

A lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, da servidora ALINE GOMES DE FREITAS SILVA OLIVEIRA, número funcional 1101161-2 Fiscal Ambiental, constante na Agência Regional - Palmas para o Polo de Fiscalização III - Sede em Gurupi, a partir de 01 de março de 2024.

RENATO JAYME DA SILVA  
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO  
CONSELHO GESTOR DA (UC) UNIDADE DE CONSERVAÇÃO  
APA ILHA DO BANANAL CANTÃO

O Presidente do Instituto de Natureza do Tocantins no uso de suas atribuições legais torna público o Edital de Seleção de Instituições Públicas e Privadas com atuação na área e entorno da Área de Proteção Ambiental Ilha do Bananal Cantão, Unidade de Conservação de uso sustentável criada nos termos da Lei do Estado do Tocantins nº 907, de 20 de Maio de 1997, para participarem do processo de eleição dos membros do seu Conselho Gestor, para o biênio 2023/2025, com base no disposto neste Edital, e seus Anexos, com observância das normas estabelecidas na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, da Lei Estadual nº 1.558, de 31 de março de 2005, da Lei Estadual nº 1.560, de 05 de abril de 2005, e respectivas regulamentações.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º O processo de eleição dos membros do Conselho Gestor será regido por este Edital.

Artigo 2º O Conselho Gestor da APA Ilha do Bananal Cantão será composto por 29 (vinte e nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, envolvendo os segmentos do poder público, e da sociedade civil local, distribuídas de acordo com o presente Edital.

§1º O presente certame visa selecionar 01 (uma) entidade do Poder Público e 03 (três) da Sociedade Civil para compor o Conselho Gestor da APA Ilha do Bananal Cantão.

Artigo 3º O exercício das atribuições dos membros titulares e suplentes do Conselho Gestor, cuja eleição trata o presente Edital, é considerado atividade de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração.

Artigo 4º O processo de eleição de que trata este Edital, compreenderá as fases e os prazos descritos no ANEXO II, com as inscrições no período de 20 de março de 2024 a 01 de abril de 2024.

## 2. DA FINALIDADE DO CONSELHO GESTOR

Artigo 5º O CONSELHO GESTOR DA UC é um espaço público, jurídico e institucional, com representação do poder público e da sociedade civil que interagem com a Unidade de Conservação e seu entorno, para a gestão de seus conflitos, envolvendo a conservação, a proteção e uso dos recursos naturais.

Artigo 6º O Conselho tem por finalidade contribuir para a efetiva implantação e cumprimento dos objetivos da Unidade de Conservação.

## 3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS POR SEGMENTO

Artigo 7º Conforme determinado pelo *caput* do art. 05 do Regimento Interno da APA Bananal Cantão, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6363, de 06 julho de 2023, o Conselho Gestor é composto por 29 entidades/instituições públicas e privadas.

§1º Cada representação deverá contar com 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente.

§ 2º A ocupação das vagas disponíveis para as representações (titulares e suplentes) reservadas às entidades públicas e instituições da sociedade civil serão definidas pelos seus pares em processo eleitoral descrito neste Edital de Eleição, conforme estabelece o §3º do art. 09 do Regimento Interno da APA Bananal Cantão.

Artigo 8º As vagas descritas no §1º do art. 02 deste Edital serão reservadas a representações que estejam em conformidade com o estabelecido nos §3º e §4º do art. 05 do Regimento Interno da APA Bananal Cantão, e §5º do art. 15 da Lei Federal nº 9.985/2000, e §1º ao §3º do art. 17 do Decreto Federal nº 4.340/2002, e §1º a §3º do art. 47, inciso I e II do §1º do art. 48 da Lei Estadual do Tocantins nº 1.560, de 05 de abril de 2005, e preenchem os seguintes requisitos:

I - A representação do setor público deverá contemplar, quando couber, as entidades públicas ambientais dos 03 (três) níveis da federação e entidades públicas de áreas afins, tais como de pesquisa científica, educação, cultura, turismo, paisagem, arquitetura, arqueologia, de apoio aos povos e comunidades tradicionais, indígenas e assentamentos agrícolas.

II - A representação da Sociedade Civil Local deverá contemplar entidades não governamentais e sem fins lucrativos com atuação comprovada na região da unidade de conservação ou localizadas no interior da unidade de conservação ou em seu entorno.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

Artigo 9º As inscrições deverão ser efetuadas, em meio físico ou meio eletrônico, conforme cronograma constante do Anexo I e procedimentos descritos a seguir:

I. Meio Físico - Os documentos necessários, conforme a listagem descrita no Artigo 12 deste Edital, poderão ser entregues em envelope lacrado, no local indicado abaixo:

a) Protocolo na Sede da APA Ilha do Bananal Cantão - Rua dos Estrangeiros, s/n, Setor Planalto, CEP: 77.690-000, Araguacema/TO;

II. Meio Eletrônico - Os documentos exigidos nos termos do Artigo 12 poderão ser digitalizados e encaminhados para o seguinte endereço eletrônico: [apailhabananalcantao@gmail.com](mailto:apailhabananalcantao@gmail.com). Será de total responsabilidade do interessado zelar pela qualidade e veracidade dos documentos enviados. Documentos ilegíveis ou rasurados não serão considerados pelo Presidente do Conselho da APA Ilha do Bananal Cantão responsável pela condução da gestão da Unidade de Conservação que coordenará os trabalhos do presente processo eleitoral.

Artigo 10 - Efetuada a inscrição, será fornecido ao responsável legal pela instituição/entidade, um número protocolo quando a documentação for entregue fisicamente e eletronicamente.

Artigo 11 - A inscrição somente será confirmada caso as informações contidas no Formulário de Habilitação e demais documentos apresentados forem entregues dentro do prazo determinado no cronograma que consta no Anexo II e em conformidade com as orientações previstas neste Edital.

## 5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO/HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

Artigo 12 - As informações e documentações necessárias para a realização do credenciamento são:

I. Setor Público:

a) Formulário de Habilitação (Anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da instituição;

b) Cópia do Ato de Nomeação do representante do Órgão;

c) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos candidatos a conselheiros titular e suplente.

II. Sociedade Civil Local - Organizações formalizadas:

a) Formulário de Habilitação (Anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da instituição;

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Cópia da Ata da assembleia de posse do representante legal da instituição;

d) Cópia do Estatuto ou Contrato Social da instituição;

e) Cópia de documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da instituição;

f) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos candidatos a conselheiros titular e suplente.

Artigo 13 - Após o encerramento do período de inscrição, o Formulário de Habilitação e demais documentos serão analisados pelo Presidente do Conselho da APA Ilha do Bananal Cantão.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DA HABILITAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Artigo 14 - A relação preliminar dos habilitados será disponibilizada no site do Naturatins <https://www.to.gov.br/naturatins> até o dia 05 de abril de 2024.

Artigo 15 - As instituições não habilitadas poderão solicitar informações sobre a razão para a não habilitação pelo endereço eletrônico: [apailhabanancantao@gmail.com](mailto:apailhabanancantao@gmail.com).

Artigo 16 - As instituições que não forem habilitadas poderão entrar com pedido de recurso apresentando o Formulário para interposição de recurso/impugnação/complementação (Anexo III) preenchido e assinado pelo representante legal da instituição, inclusive apresentando complementação de documentos necessários.

Artigo 17 - Caberá, igualmente, recurso a ser impetrado por qualquer dos participantes no processo eleitoral, que vise solicitar impugnação de habilitação deferida pelo Presidente do Conselho da APA Ilha do Bananal Cantão.

Artigo 18 - O prazo para recursos, pedidos de impugnação e complementação de documentação estão definidos no Anexo II deste Edital.

Artigo 19 - Recursos, pedidos de impugnação ou complementação de documentação protocolados fisicamente ou enviados por meio eletrônico após o prazo estabelecido no Anexo II serão rejeitados pelo Presidente do Conselho da APA Ilha do Bananal Cantão.

Artigo 20 - Após análise dos recursos, pedidos de impugnações e complementação de documentos pelo Presidente do Conselho da APA Ilha do Bananal Cantão, será divulgada a lista final dos habilitados a participarem das Plenárias Eleitorais de cada segmento.

Artigo 21 - A lista final dos habilitados será divulgada no site do Naturatins <https://www.to.gov.br/naturatins> no o dia 11 de abril de 2024.

## 7. DA PLENÁRIA ELEITORAL

Artigo 22 - A Plenária Eleitoral ocorrerá em sessão do Conselho da APA Ilha do Bananal Cantão (audiência pública) em data a ser definida pela Plenária.

Artigo 23 - A Plenária Eleitoral dos representantes do Conselho Gestor será coordenada pelo Presidente do Conselho da APA Ilha do Bananal Cantão.

Artigo 24 - No dia, hora e local determinados para realização da Plenária Eleitoral, os conselheiros da APA Ilha do Bananal Cantão deverão apresentar-se com documento pessoal contendo foto para que recebam crachá de votação.

Artigo 25 - Na abertura dos trabalhos, o Presidente do Conselho da APA Ilha do Bananal Cantão, deverá apresentar dados sobre o processo eleitoral, nomear os habilitados para cada segmento e esclarecer dúvidas dos presentes.

Artigo 26 - Será eleita a entidade/instituição habilitada de cada segmento que receber a maioria dos votos dos Conselheiros da APA Ilha do Bananal Cantão.

Artigo 27 - Finalizada a escolha das instituições que irão compor o Conselho Gestor, o Presidente do Conselho da APA Ilha do Bananal Cantão deverá ler os nomes das instituições eleitas para que seja feito o registro na Ata da Sessão.

§1º A Secretaria Executiva deverá elaborar e ler a ata registrando todos os ocorridos na plenária eleitoral com os resultados de escolha de cada segmento.

§2º Após aprovação da ata, esta deverá ser assinada por todos os Conselheiros que participaram da sessão de eleição dos novos membros.

## 8. DA NOMEAÇÃO E POSSE

Artigo 28 - O Presidente do Naturatins homologará o resultado da eleição e nomeará as novas Instituições, que irão compor o Conselho Gestor da Unidade de Conservação, através de Portaria no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Artigo 29 - A posse dos novos conselheiros será marcada em até 15 dias após a publicação da Portaria de nomeação dos membros do Conselho.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 30 - A inscrição implicará na aceitação das normas do processo seletivo do Conselho Gestor contidas neste Edital e nas legislações pertinentes e em outras a serem eventualmente publicadas.

Artigo 31 - É de inteira responsabilidade da instituição candidata, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital, na sede da Unidade Conservação, nos locais de inscrição, na Internet, através do endereço eletrônico: <https://www.to.gov.br/naturatins>, bem como no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Artigo 32 - Maiores informações podem ser solicitadas através do endereço eletrônico: [apailhabanancantao@gmail.com](mailto:apailhabanancantao@gmail.com).

Artigo 33 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho da APA Ilha do Bananal Cantão que coordenará os trabalhos.

RENATO JAYME DA SILVA  
PRESIDENTE DO NATURATINS

## ANEXO I - FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO

 INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA APA ILHA DO BANANAL CANTÃO	
1. DADOS	
NOME DA INSTITUIÇÃO:	
ATUAÇÃO: Municipal ( ) Regional ( ) Estadual ( ) Nacional ( ) Internacional	
TEMPO DE ATUAÇÃO:	
INSCRIÇÃO NO CNPJ Nº	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CATEGORIA DE ATUAÇÃO/ATIVIDADE PRINCIPAL: ( ) PODER PÚBLICO ( ) SOCIEDADE CIVIL LOCAL	
DESCRIÇÃO RESUMIDA DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS:	
RESPONSÁVEL LEGAL DA INSTITUIÇÃO OU REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO NÃO FORMAL: Nome: _____ Telefone(s): _____ E-mail: _____	
INDICAÇÃO NOMINAL DOS REPRESENTANTES PARA O CONSELHO GESTOR: Titular Telefone(s): _____ E-mail: _____ Suplente Telefone(s): _____ E-mail: _____	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA INSTITUIÇÃO OU REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO NÃO FORMAL: Declaro serem verdadeiras as informações constantes deste documento, estando ciente de que a falsidade de quaisquer dados constitui prática de crime e resultará na aplicação das sanções penais e cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/40). LOCAL: _____ DATA: ____/____/____. Assinatura _____ CPF _____	

## ANEXO II - DO CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO/DATA
Mobilização e Inscrição.	20/03/2024 a 01/04/2024
Análise das Inscrições	02/04/2024 a 04/04/2024
Publicação da Lista Preliminar de Habilitados	05/04/2024
Prazo para Recursos/Impugnações/Complementações	08/04/2024 a 09/04/2024
Análise dos recursos	10/04/2024
Publicação da Lista de Habilitados após análise de Recurso	11/04/2024
Prazo de 48h para recurso referente à impugnação de habilitação de participante incluído na Lista anterior	12/04/2024 a 15/04/2024
Análise dos recursos	16/04/2024
Publicação de Lista Final de Habilitados	17/04/2024
Realização da Plenária Eleitoral	Data a ser definida pela Plenária (audiência pública)

## ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO/ IMPUGNAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO

 RECURSO / IMPUGNAÇÃO / COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTO À COMISSÃO ELEITORAL DA APA ILHA DO BANANAL CANTÃO	
1. DADOS	
NOME DA INSTITUIÇÃO:	
2. REQUERER (marcar a razão do pedido de reanálise)	
<input type="checkbox"/> REVISÃO DE DECISÃO DE INABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO; <input type="checkbox"/> PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE HABILITAÇÃO; <input type="checkbox"/> COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO; <input type="checkbox"/> OUTRA RAZÃO.	
PELAS RAZÕES A SEGUIR:	
Pede deferimento,  _____ NOME COMPLETO POR EXTENSO E CPF  _____ INSTITUIÇÃO QUE REPRESENTA  LOCAL: _____ DATA: ____/____/____	

UNITINS

## PORTARIA/UNITINS/Nº 99/2024/GABREITOR, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023 e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROGRAD/Nº 45/2024,

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para compor o Núcleo Docente Estruturante - NDE do curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Projeto (TO Graduado), os seguintes membros:

- I. Stéphanhy Moraes Martins - Professora Mestre/Coordenadora do Curso/Presidente do NDE;
- II. José Fernando Bezerra Miranda - Professor Mestre - Titular;
- III. Carlos Soares Nolêto Júnior - Professor Especialista - Titular;
- IV. Sylla Figueredo Silva - Professora Doutora - Titular;
- V. Yzac Gonçalves da Silva - Professor Especialista - Titular.

Art. 2º ATRIBUIR, ao Núcleo o acompanhamento do desenvolvimento do Projeto Pedagógico do curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Projeto (TO Graduado), contribuindo para a consolidação do perfil profissional do egresso, visando atender às Diretrizes Curriculares Nacionais, execução do currículo, indicando formas de articulação entre o Ensino, a Extensão, a Pesquisa e a Pós-Graduação, assim como as demandas específicas do curso e área do conhecimento.

Art. 3º REVOGAR, a PORTARIA/UNITINS/Nº 501/2022/GABREITOR, de 04 de outubro de 2022, publicada no DOE nº 6186, de 07 de outubro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de novembro de 2023.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS/UNITINS, em Palmas/TO, aos 13 dias do mês de março de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

## PORTARIA/UNITINS/Nº 100/2024/GABREITOR, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023 e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROGRAD/Nº 46/2024,

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para compor o Núcleo Docente Estruturante - NDE do curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio do Câmpus Paraíso, os seguintes membros:

- I. Adriano Sérgio Bernardo Queiroz - Professor Mestre/Coordenador do Curso/Presidente do NDE;
- II. Denilda Caetano de Faria - Professora Doutora - Titular;
- III. Diony Alves Reis - Professor Doutor - Titular;
- IV. Eliane Regina Archangelo - Professora Doutora - Titular;
- V. Eskálath Morganna Silva Ferreira - Professora Doutora - Titular;
- VI. Joaquim Morivaldo dos Reis Júnior - Professor Especialista - Titular.

Art. 2º ATRIBUIR, ao Núcleo o acompanhamento do desenvolvimento do Projeto Pedagógico do curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio do Câmpus Paraíso, contribuindo para a consolidação do perfil profissional do egresso, visando atender às Diretrizes Curriculares Nacionais, execução do currículo, indicando formas de articulação entre o Ensino, a Extensão, a Pesquisa e a Pós-Graduação, assim como as demandas específicas do curso e área do conhecimento.

Art. 3º REVOGAR, a PORTARIA/UNITINS/Nº 109/2022/GABREITOR, de 10 de março de 2022, publicada no DOE nº 6047, de 14 de março de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS/UNITINS, em Palmas/TO, aos 13 dias do mês de março de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS